Programa **Número de Ações 27**

2045 - Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ação Orçamentária **Tipo: Projeto**

1C49 - Prevenção da Contaminação Ambiental e Gerenciamento de Substâncias Perigosas

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 542 - Controle Ambiental**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente **Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria**

Produto: Plano de ação executado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Planos de Ação referentes ao Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo implementados, Inventários Nacionais realizados;
Documentos sobre o perfil do país relacionados à utilização de substâncias químicas elaborados;
Revisão, elaboração e atualização de normas legais realizadas; e Sistemas de intercâmbio de informações sobre a qualidade ambiental
Desenvolvidos e em operação.

Finalidade

Reduzir os riscos oferecidos por substâncias e resíduos perigosos ao meio ambiente e à integridade e bem estar das populações.

Descrição

Implementar Planos de Ação, realizar Inventários Nacionais, elaborar documentos sobre o perfil do país relacionados à utilização de substâncias químicas, revisão, elaborar e atualizar normas legais e desenvolvimento, operacionalização e coordenação de sistemas de intercâmbio de informações sobre a qualidade ambiental.
A ação envolve, ainda, o estabelecimento de suporte laboratorial para ações de controle sobre substâncias e resíduos perigosos, especialmente aqueles abrangidos por acordos e convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Estabelecimento de parcerias, acordos de cooperação, contratos ou convênios, definição de estratégias e procedimentos visando a implementação de Planos de Ação, realização de Inventários Nacionais, de documentos sobre o perfil do país relacionados à utilização de substâncias químicas, revisão, elaboração e atualização de normas legais e desenvolvimento, operacionalização e coordenação de sistemas de intercâmbio de informações sobre a qualidade ambiental. Definição de estratégias e procedimentos para assegurar-se a prestação de informações sobre liberações e transferência de contaminantes diretamente pelas fontes geradoras dos mesmos (indústrias, laboratórios, atividades de transporte, agrícolas, entre outras). Adoção de modelos matemáticos para realização de estimativas de liberações. Desenvolvimento e implementação de sistema operacional da rede. Seleção de laboratório e estabelecimento de convênios ou contrato de prestação de serviços para realização de análises.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Data Início: 31/12/2005	Data Término: 31/12/2012	Custo Total: R$ 2.499.564,00	Total Físico: 100

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº 6.938/81; Lei nº 9.605/98; Lei nº 7.802/89; Decreto nº 5.472/05 e Decreto nº 5.360/05.

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

20M6 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental**

UO: 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA **Unidade Responsável: Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável**

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

1) Processos formativos desenvolvidos, por meio de programas e projetos, oficinas, cursos (presenciais e à distância), seminários e outros espaços com finalidade de capacitação e formação de educadores ambientais, lideranças comunitárias e juvenis e gestores públicos, com vistas ao planejamento, gestão e implementação de programas de educação ambiental; 2) Agendas 21 elaboradas e implementadas; 3) Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, incluindo inventários de resíduos urbanos implementados.Cooperativas de catadores organizadas e capacitadas; servidores municipais capacitados em tecnologias limpas e na implementação da logística reversa; 4) estudos e projetos voltados para a melhoria da qualidade ambiental elaborados; 5) Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos fortalecido no âmbito das bacias hidrográficas, por meio da elaboração de planos de gerenciamento de recursos hídricos; 6) órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e de recursos hídricos fortalecidos para a implementação da política ambiental na escala regional e local; 7) Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta às Emergências Ambientais com Produtos Perigosos implementado.

Finalidade

Fomentar projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável, garantindo a participação social, com vistas a contribuir para a melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Descrição

Fomento a projetos que visem:
1) a implementação de Agendas 21 Locais
2) a educação ambiental, capacitações e treinamentos com vistas à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável

3) a elaboração e implementação de planos de gestão integrada de resíduos sólidos e de resíduos industriais perigosos
4) a conservação e recuperação de bacias hidrográficas
5) o fortalecimento do SISNAMA e do SINGREH

Forma de Implementação: Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Seleção de projetos por meio de Demanda Espontânea e Demanda Induzida; celebração de convênios com estados, municípios ou instituições sem fins lucrativos; celebração de termos de cooperação com órgãos federais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 7.797, de 10 de julho de 1989 – Cria o FNMA; Decreto 3.524, de 26 de junho de 2000, regulamento o FNMA.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20ML - Aprimoramento do Cadastro Técnico Federal para Integração, Avaliação, Geração, Sistematização e Disponibilização de Informação Ambiental	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental / Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos	Unidade Responsável: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Produto: Documento publicado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Os documentos contemplam livros, boletins periódicos e relatórios públicados, e sítios na internet.

Finalidade

Gerar e disponibilizar informações ambientais em maior quantidade e de melhor qualidade, com o aprimoramento da gestão das informações, de forma a tornar mais eficientes as ações de controle, acompanhamento e avaliação da qualidade do meio ambiente e a subsidiar a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas.

Descrição

Criação de mecanismos que permitam ampliar o volume e melhorar a qualidade das informações ambientais contidas nos sistemas de controle vinculados ao Cadastro Técnico Federal com impactos positivos nas ações de controle e nas tomadas de decisão; ampliação da base de empreendedores cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com impactos positivos em termos de arrecadação e de informações para controle ambiental; fortalecimento da estrutura de gestão da informação por meio de revisão de normas e capacitação das equipes, com impactos positivos na integração de informações e na disponibilização sistemática das informações; elaboração e publicação periódica do estado da qualidade ambiental através do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente e de boletins e relatórios com informações ambientais.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Articulação com os estados, acordos de nível de serviço, compartilhamento de informações com os entes da federação; Elaborar e revisar normativos; criação ou alteração de normas infralegais relativas ao CTF; Padronizar e publicar informações ambientais; Parametrizar dados para permitir integração; Ferramentas de extração/mineração de dados,tratamento e segurança das informações; Criação e melhoria dos processos de validação cadastral para aumentar a confiabilidade; Auditoria cadastral por meio da verificação in loco das informações declaradas; Análise da consistência dos dados por meio de técnicas estatísticas e cruzamento de dados; Análise e tratamento dos dados de forma a possibilitarem a publicação de Certificado de Regularidade mais transparente e completo; Padronização para a documentação das regras de negócio, impressão de manuais, mapeamento de processos de captação e análise da informação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 6938/81, art. 9º; Portaria MMA 160/2009; Instrução Normativa IBAMA 31/2009.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20MM - Promoção de Ações de Gestão de Riscos, Preparação e Atendimento a Emergências Ambientais	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental / Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos	Unidade Responsável: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Produto: Ação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Este produto contempla ações relacionadas a:
- realização de vistorias;
- atendimento a acidentes ambientais;
- realização de simulados e participação nesses eventos;
- capacitações e treinamentos;
- desenvolvimento de pesquisas, estudos e planos;
- contratação de laboratórios;

- contratação de empresas especializadas de atendimento a acidentes;
- comunicação e divulgação de informações.

Finalidade

Promover ações gestão de riscos, prevenção, preparação e atendimento a ocorrências de acidentes ambientais, na esfera de competência federal.

Descrição

Identificação de riscos ambientais relacionados a produtos perigosos, definição de estratégias de gestão de riscos para a prevenção de ocorrência de acidentes ambientais, incluindo vistorias preventivas em empreendimentos e atividades utilizadores de produtos nocivos ou perigosos, tais como óleo e derivados, produtos químicos, radioativos e outros.
Avaliação e acompanhamento dos diversos planos de emergência para acidentes ambientais envolvendo tais produtos.
Atendimento a acidentes ambientais na esfera de atuação do IBAMA e apoio aos acidentes ocorridos nas esferas estaduais e municipais. Acompanhamento de catástrofes e desastres naturais capazes de desencadear acidentes tecnológicos, com impactos no meio ambiente.
Avaliação de impacto causado por acidentes ambientais, viabilizando as análises laboratoriais necessárias para comprovação de danos e o monitoramento da recuperação das áreas, bem como análises fiscais e da conformidade de produtos tais como agrotóxicos e outros que possam causar danos ao meio ambiente.
Promoção de capacitação e treinamento de servidores do IBAMA e parceiros em temas de emergências ambientais. Participação de servidores do IBAMA em eventos nacionais e internacionais relacionados à temática de acidentes e emergências ambientais. Elaboração e implementação de planos nacionais de contingência para derramamentos de óleo e outras substâncias perigosas. Participação em atividades do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – P2R2

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

O IBAMA atuará com base em planos que indiquem as prioridades de atuação do Instituto na prevenção de acidentes ambientais, ou, ainda, para atender situação emergencial.
Os recursos serão aplicados no deslocamento de servidores; aquisição de materiais e equipamentos necessários à prevenção e atendimento a acidentes ambientais; contratação de profissionais para desenvolvimento de documentos e produtos; contratação de treinamentos e capacitações relacionados com o tema; desenvolvimento de simulados de acidentes ambientais; e estruturação do IBAMA para atender às suas atribuições legais nesse tema.
Quando necessário, as atividades serão executadas em articulação com o Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa; Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) e de Saúde; Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo, incluindo empresas, instituições de ensino e sociedade civil organizada.
Os recursos poderão também ser aplicados de forma descentralizada para a contratação de laboratórios que realizam análises químicas e empresas especializadas de atendimento a acidentes, por meio de convênio ou outro instrumento a ser celebrado, com supervisão do IBAMA.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei 6.938/1981; Lei 9.605/1998; Decreto 6.514/2008; Lei 9.966/2000; Decreto 4.136/2002; Decreto 4.871/2002; Decreto 5.098/2004; Decreto 96.044/1988; Resolução ANTT 420/2004; Resolução CONAMA 398/2008.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20N0 - Concessão de Autorização para Demandas de Licenciamento Ambiental em Unidades de Conservação Federais	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental / Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da	Unidade Responsável: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Produto: Manifestação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Número de manifestações emitidas autorizando ou não o licenciamento ambiental federal

Finalidade

Proporcionar o atendimento da demanda de autorização para o licenciamento ambiental das atividades previstas na Legislação Ambiental, obedecendo aos critérios legais de prazo e qualidade.

Descrição

Promoção de infraestrutura e capacidade necessárias ao ICMBio para a agilização e qualificação da atividade permanente de processamento das solicitações de controle, fiscalização e de avaliação de impactos, mantendo pessoal capacitado, efetuando contratações de serviços e treinamentos nas áreas afins, como também adquirindo equipamentos e melhorando a infra-estrutura nas Coordenações Regionais e Unidades de Conservação do ICMBio.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Dotar o ICMBio de infraestrutura e capacidade necessárias para a agilização e qualificação da atividade permanente de processamento das solicitações de avaliação de impactos para autorização para licenciamento ambiental. Realizar vistorias e análises visando a autorização para licenciamento ambiental.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF Art. 177 e 225; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.966/00; e Lei nº 9.478, de 06/08/1997, Lei nº 9.985/00, Lei nº 11.516/07, Decreto nº 4.340/02, Resolução Conama nº 237/97, Resolução Conama nº 248/10.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20O1 - Incentivo a Práticas Culturais que Contribuam para a Conservação, Consciência e Educação Ambiental	

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão Cultural
UO: 42101 - Ministério da Cultura	Unidade Responsável: Secretaria de Cidadania Cultural	

Produto: Iniciativa apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Ações, iniciativas, práticas, experiências ou projetos culturais que colaborem para a conservação , consciência e educação ambiental.

Finalidade

Fomentar e incentivar a multiplicação de relações sustentáveis entre cultura e meio ambiente que estejam comprometidas com a conservação do patrimônio cultural e da biodiversidade brasileiros. Mapear, reconhecer e promover práticas e experiências culturais voltadas para a preservação do meio ambiente. Incentivar, por meio do apoio a essas práticas, a construção de um imaginário de respeito ao meio ambiente, contribuindo para a construção de novos valores ecológicos, valorizando especialmente as formas de transmissão e manutenção dos saberes tradicionais fundamentadas em relações diferenciadas e sustentáveis com o meio ambiente.

Descrição

Realização de concursos públicos, campanhas e apoio ao desenvolvimento de projetos culturais direcionados à preservação do meio ambiente, envolvendo aporte financeiro, prevendo a realização de oficinas, mostras, apresentações, dentre outros.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

De modo direto, por meio de contratação de serviços de terceiros e de processos licitatórios ou de editais públicos para concessão de prêmios (a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas de direito público e/ou privado)
De forma descentralizada, por meio da realização de convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades do Governo, nos níveis federal, estadual, municipal, com associações sem fins lucrativos, cooperativas locais e organizações não governamentais. Os projetos serão implementados a partir de um processo de adesão e/ou por meio de edital público, seguindo critérios de avaliação e implementação, e indicando o montante de recursos a ser transferido.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts 215 e 216 da Constituição Nacional; Lei nº 9.610, de 09 fevereiro de 1998; Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003. Povos e Comunidades Tradicionais: Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.Convenção 169 da OIT Organização Internacional do Trabalho e a Convenção Sobre Diversidade Biológica, de 4 de agosto de 2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2972 - Educação para Conservação da Biodiversidade	

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
UO: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	Unidade Responsável: Serviço de Educação Ambiental	

Produto: Pessoa informada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Professor, aluno, visitante e outros informados.

Finalidade

Educar visando a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.

Descrição

Desenvolvimento de projetos e estratégias para a formação de multiplicadores em educação ambiental, extensão, pesquisas, produção e divulgação técnico-científica e educação para gestão ambiental, com execução da ação voltada aos vários públicos.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Formação de multiplicadores em Educação Ambiental (Projeto “Conhecendo Nosso Jardim”); Divulgação Científica (Projeto “Tecendo Redes por um planeta terra saudável”, Projeto “Laboratório Didático”); Extensão (“Projeto Coral Vivo”, Projeto “O Jardim vai a Escola”), Produção Científica; Educação para Gestão Ambiental (Projeto “Uso Racional dos Nossos Recursos”).

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001; Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008.

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

2979 - Avaliação da Periculosidade e Controle de Produtos, Substâncias Químicas e Resíduos Perigosos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 542 - Controle Ambiental**

UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos **Unidade Responsável: Diretoria de Qualidade Ambiental**

Produto: Avaliação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Finalidade

Garantir a execução federal de avaliações ambientais e autorizações abrangendo licenças, registros e demais formas de controle e implementação no âmbito federal do SISNAMA.

Descrição

Avaliação do potencial de periculosidade e registro de agrotóxicos, preservativos de madeira, remediadores ambientais, dispersantes de óleos e graxas, licenças para circulação de veículos automotores, emissão do selo ruído, autorizações do programa silêncio e demais licenças, autorizações, controle e fiscalizações exercidos sobre substâncias, produtos e resíduos.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Ampliação na capacidade de automação dos procedimentos de controle, bem como as devidas adequações no espaço físico e equipamentos existentes, considerando o que dispõe a estrutura regimental do IBAMA, para atender às atividades relacionadas ao controle de agrotóxicos, de substâncias químicas, de emissões de fontes móveis, das substâncias que destroem a camada de Ozônio, dos dispersantes químico, preservativo de madeiras, remediadores, ruídos e produtos, resíduos perigosos, pilhas, baterias.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 7.802/89 ; Lei nº 8.723/93 ; Lei nº 6.938/81 ; Decreto nº 4.074/02.

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

2B35 - Assistência Técnica para a Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente **Unidade Responsável: Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental**

Produto: Agenda implementada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Órgão de Administração Pública com comissão setorial estabelecida e que tenha alcançado as metas locais que vão ao encontro das diretrizes da Comissão Gestora da Agenda Ambiental.

Finalidade

Promover estratégias para a inserção de critérios socioambientais nas atividades-meio da Administração Pública, por meio do uso racional dos bens públicos e dos recursos naturais, combater todas as formas de desperdício, visando a diminuição dos impactos negativos das atividades administrativas, bem como adequar os processos licitatórios às concepções do consumo sustentável.

Descrição

Fortalecimento das atividades da Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P por meio da Rede A3P, promovendo o intercâmbio técnico para difundir a metolodologia de implantação da A3P nos órgãos públicos; incentivo e fomento de práticas de redução do consumo de matérias-primas, energia e água, bem como a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos; fomento a programas de formação e capacitação visando à conscientização dos servidores públicos sobre a importância de se preservar o meio ambiente; utilização do poder de compra do Estado para a reorientação dos agentes econômicos, quanto aos padrões do sistema produtivo e do consumo de produtos e serviços ambientalmente sustentáveis, incluindo o estímulo à inovação tecnológica; fomento e apoio a políticas de geração de emprego e renda para cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no âmbito do Projeto "Coleta Seletiva Solidária", coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Promoção de troca de experiências entre as instituições que trabalhem a A3P; transformação dos equipamentos públicos utilizados pelo Ministério do Meio Ambiente, IBAMA e ANA em modelos para demais administrações públicas.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Mapear parcerias técnicas especializadas para elaboração de planos de uso racional da água, de eficiência energética, de redução ao desperdício de bens de consumo, de redução na geração de resíduos sólidos e perigosos, de qualidade no ambiente de trabalho, de compras e contratações sustentáveis e programa de formação e capacitação dos servidores das instituições interessadas na Agenda Ambiental;estabelecer, na Comissão Gestora, diretrizes para os interessados em trabalhar a A3P; levantar e contatar empresas ecoeficientes para divulgar (através do sítio da A3P) seus trabalhos junto aos órgãos públicos; promover a divulgação da proposta e diretrizes desta agenda ambiental junto aos órgãos da administração pública; elaborar, aperfeiçoar e disponibilizar materiais de divulgação da agenda, assim como, materiais de suporte técnico para as instituições que estejam implementando-a; fortalecer as comissões setoriais do Ministério do Meio Ambiente para operacionalizar o programa de ação já existente (finalização do diagnóstico; divulgação do mesmo; elaboração de um programa de comunicação interno para o MMA; aplicação do programa de formação do corpo de funcionários deste Ministério; acompanhamento de

alguns indicadores - consumo de água, energia, bens de consumo - e divulgação dos mesmo; parcerias com órgãos públicos que dividem as estruturas físicas com o MMA; parceria com cooperativas de catadores para coleta dos materiais recicláveis e avaliação desses trabalhos)

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 37 e 225 da Constituição Federal; Artigo 2º, inciso X da Lei 6.938/81, Lei 9.795/99 e Decreto 4.281/02, Decreto Federal n° 2.783/98, Decreto Federal n° 5.940/06.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2B85 - Fomento a Projetos para Melhoria da Qualidade Ambiental	

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Projetos voltados à redução da geração e liberação de contaminantes ambientais e à sua gestão.

Finalidade

Fomentar o desenvolvimento e a execução de projetos que visem a melhoria da qualidade ambiental principalmente aqueles que permitam a redução da geração e liberação de contaminantes ambientais e a sua gestão sustentável.

Descrição

Viabilização da execução de projetos voltados à melhoria da qualidade ambiental, por meio da identificação de contaminantes químicos ambientais, inclusive os do setor petroquímico, bem como a criação de mecanismos normativos, econômicos e arranjos institucionais para o desenvolvimento e a implantação de projetos que se apresentarem viáveis.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Elaboração de Convênios com instituições de pesquisa ou academia e contratos de pessoas físicas ou jurídicas para identificação de oportunidades e apoio a elaboração e/ou análise de projetos; acordo com instituições financeiras para operarem ações de crédito.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 894/2003 ; Constituição Federal art. 225; Lei nº 6.938/81; Lei nº 9.605/98; Decreto nº 875/93; Decreto nº 5.472/05 e Decreto nº 4.581/03; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2B87 - Capacitação para Qualidade Ambiental	

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria	

Produto: Técnico capacitado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Capacitação para Produção mais Limpa e Ecoeficiência; Capacitação para a Segurança Química; Capacitação para o Gerenciamento de Riscos e Emergências Ambientais; Capacitação para o Controle da Poluição Atmosférica; Capacitação para Auditoria Ambiental e Sistemas de Gestão Ambiental; Capacitação para o desenvolvimento/avaliação de projetos que apresentem potencial de redução e absorção de gases de efeito estufa; Capacitação para avaliação das interferências sobre o meio ambiente decorrentes de programas, planos, políticas setoriais e projetos de grande vulto; Capacitação dos órgãos estaduais de meio ambiente para análise e aprovação dos Planos de Emergência Individuais - PEIs elaborados pelas empresas, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº293/01, bem como dos Planos de Áreas - PAs estaduais e para tomada de ações de prevenção, preparo e resposta a emergências com óleo. Capacitação dos órgãos componentes do SISNAMA na aplicação da Resolução CONAMA Nº 362/2005, que diz respeito à fiscalização, coleta e rerrefino de óleos lubrificantes usados (OLUCs).

Finalidade

Capacitar técnicos dos órgãos gestores de meio ambiente, de outros órgãos de Governo, do setor produtivo, de organizações não governamentais e de agências financiadoras em temas relacionados à qualidade ambiental.

Descrição

Estruturação e disponibilização, inclusive para o setor de petróleo, de cursos de atualização, formação e capacitação de técnicos que trabalhem em diferentes áreas de governo, do setor produtivo, não-governamentais e de agências financiadoras para que possam exercer, de forma mais efetiva, na proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Realização também de cursos, seminários e ciclo de palestras sobre temas específicos de outras áreas de atuação da Secretaria.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

As capacitações previstas serão viabilizadas por intermédio de celebração de convênios com instituições de ensino governamentais e não-governamentais, capacitadas para oferecer treinamento nos temas identificados, bem como pela contratação de outras entidades, além da execução direta por meio de Organismo Internacional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº. 6.938/1981; Decreto nº. 99.274/1997; Lei nº. 9.966/2000; Lei nº. 6.937/81; Lei nº. 9.605/98; Decreto nº. 3.179/99; CF art. 225; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.649/98; Decreto nº. 2.972/99; Leis nº. 9.649/98 e 7.802, de 11/07/89; Decreto nº. 2.972/99 e Decreto nº. 4.074/02; Decreto nº. 5.098/2004; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

2B88 - Prevenção e Combate a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente **Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria**

Produto: Plano elaborado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Estudos/diagnósticos, documentos/relatórios, diretrizes/normas legais, cartas/mapas e base de dados georreferenciada em suporte ao desenvolvimento de estratégia para prevenção, controle, fiscalização e combate à poluição causada por lançamento de óleo, na escala de atuação do Plano Nacional de Contingência (PNC), incluindo suas peças estruturantes tais como os planos de área (PA), os planos de emergência individual (PEI) e o Sistema de Informações sobre Incidentes de Poluição por Óleo (SISNÓLEO).

Finalidade

Desenvolver estratégia nacional para preservação ambiental (prevenção, controle/monitoramento, fiscalização e combate) frente à poluição decorrente das atividades da indústria do petróleo.

Descrição

Realização de estudos/diagnósticos, normatização e regulação, elaboração de cartas/mapas e estruturação de base de dados georreferenciada aplicados ao desenvolvimento de estratégias para preservação ambiental, por meio de medidas de prevenção, controle, fiscalização e combate à poluição causada por lançamento de óleo, na escala de atuação do Plano Nacional de Contingência (PNC), incluindo suas peças estruturantes tais como os planos de área (PA) os planos de emergência individual (PEI) e o Sistema de Informações sobre Incidentes de Poluição por Óleo (SISNÓLEO). Ainda nessa vertente, pressupõe o desenvolvimento de estratégia de monitoramento sistemático como mecanismo de acompanhamento (recebimento, sistematização e disponibilização de informações) da qualidade ambiental e resposta a incidentes de derramamento de óleo.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

As atividades serão executadas em articulação com o IBAMA, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) e demais instituições afetas, nas três esferas de governo, incluindo empresas e universidades e sociedade civil organizada. Os recursos serão empregados, especialmente, no custeio de despesas e serviços de terceiros (PF e PJ), passagens, diárias, material permanente, por meio contratações ou celebração de convênios.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº. 9.966/2000; Decreto nº. 4.871/2003 e Lei nº. 9.478/1997.

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

2D05 - Promoção da Proteção da Atmosfera

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 542 - Controle Ambiental**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente **Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria**

Produto: Indicador desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Os indicadores serão desenvolvidos para dar condições para a atualização sistemática dos dados sobre os indicadores da qualidade do ar em nível nacional, de forma a subsidiar o processo de gestão ambiental, a partir da definição de metas de qualidade e da elaboração de relatório de qualidade do ar.

Finalidade

Desenvolver um conjunto de indicadores para a identificação de tendências relativas a qualidade do ar visando subsidiar as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade ambiental.

Descrição

Elaboração de indicadores para acompanhar a qualidade do ar referente às fontes fixas, móveis e agrossilvopastoris, a partir da coleta e tratamento dos parâmetros previstos nas normas legais. Avaliação da redução de emissão de gases poluentes provenientes de veículos automotores, por meio de ações consubstanciadas no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE e potenciais melhoramentos desse programa. Utilização dos dados do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para construir os indicadores de fontes fixas e de fontes agrossilvopastoris e outros indicadores como, por exemplo, indicadores para acompanhar as emissões de gases de efeito estufa.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Serão realizados reuniões e seminários com especialistas e outras instituições para definir a metodologia e harmonizar os dados, visando desenvolver e manter atualizados os seguintes indicadores: Inventário Nacional de Fontes Móveis de Poluentes Atmosféricos; Inventário Nacional de Fontes Fixas de Poluentes Atmosféricos; Inventário Nacional de Fontes Agrossilvopastoris. Elaboração de Convênios com Universidades Federais, contratação de pessoa física ou jurídica, realização de seminários para discussão da proposta de indicadores. Elaborar estudo do estado da arte da qualidade do ar no Brasi e, com base neste estudo, elaborar o Sistema de Informações sobre Qualidade do Ar.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 6.937/81; Lei nº 9.605/98 e Decreto nº 3.179/99.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2D08 - Gestão Compartilhada da Educação Ambiental	

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Educação Ambiental

Produto: Parceria estabelecida **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Parcerias estabelecidas com órgãos governamentais de meio ambiente nas esferas federal, estadual, municipal e internacional.

Finalidade

Promover a gestão compartilhada e a participação social na gestão da educação ambiental, nas unidades federativas.

Descrição

Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente, bem como nos sistemas de ensino, por meio da estruturação e implementação do Sistema Brasileiro de Educação Ambiental através do aporte técnico, articulação e democratização de instâncias colegiadas nas unidades federativas (paritários e representativos dos diferentes setores e segmentos da sociedade e dos órgãos de governo), formadas por instituições com atuação em educação ambiental ou que possuem interface com o tema.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Articulação junto aos órgãos governamentais de meio ambiente nacionais (das esferas federal, estadual e municipal) e internacionais e à sociedade para formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas, em diferentes instâncias.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 225 da Constituição Federal; Artigo 2º, inciso X da Lei 6.938/81, Lei 9.795/99 e Decreto 4.281/02.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
4910 - Formação Continuada em Agenda 21 Local	

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental

Produto: Agente formado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Agentes formados que disseminem os princípios e estratégias da Agenda 21 Brasileira e induzam processos de elaboração e implementação de Agendas 21 Locais, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

Finalidade

Articular estratégia nacional para a formação continuada de agentes regionais que promovam o desenvolvimento local sustentável, por meio da disseminação dos princípios e estratégias da Agenda 21 Brasileira e indução dos processos de elaboração e implementação de Agendas 21 Locais.

Descrição

Formulação das bases técnicas e políticas do processo de formação continuada em Agenda 21 Local, no âmbito da Comissão de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 Nacional - CPDS; definição de ações de formação que contribuam para a efetivação das ações prioritárias da Agenda 21 Brasileira nas políticas públicas locais e promovam a elaboração e implementação de Agendas 21 Locais; realização de levantamentos e estudos sobre projetos inovadores e experiências diferenciadas em formação; elaboração de projetos político-pedagógicos de cursos, oficinas, seminários e outras ações para a formação continuada de agentes regionais; articulação com entidades governamentais e não-governamentais para identificar interlocutores e agentes de formação nas diversas regiões do país; desenvolvimento de metodologias que identifiquem e interpretem as demandas regionais, respeitando a identidade cultural e o contexto sócio-ambiental dos atores sociais; desenvolvimento de metodologias para diferentes estágios da Agenda 21 Local; definição de políticas e ações para atuar em programas prioritários do governo e da sociedade; estabelecimento de sistema de apoio as ações de formação induzidas e por demanda; desenvolvimento de sistema de monitoramento e avaliação do processo de formação continuada.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

A Ação será implementada por meio da organização e realização de cursos, oficinas, seminários, palestras, estudos e elaboração de material técnico e didático. Para tal, a coordenação da Agenda 21 trabalha em articulação com parceiros governamentais e da sociede civil, e conta com o apoio da Rede Brasileira de Agendas 21 Locais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 23, inciso VI, da Constituição Federal e Decreto de 26 de fevereiro de 1997.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
4921 - Elaboração e Implementação das Agendas 21 Locais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental	

Produto: Agenda elaborada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Fórum da Agenda 21 Local criado

Finalidade

Promover a elaboração e apoio técnico à implementação de Agendas 21 Locais com base nos princípios e estratégias da Agenda 21 Brasileira que, em consonância com a Agenda 21 global, reconhece a importância do nível local na concretização de políticas públicas sustentáveis.

Descrição

Elaboração e apoio à implementação de Agendas 21 locais de acordo com as estratégias definidas no âmbito da Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 Brasileira - CPDS; articulação institucional com iniciativas, projetos, programas e ações do governo e da sociedade, que trabalhem temas como desenvolvimento local, ordenamento territorial, planejamento e gestão participativa, visando estimular e apoiar a construção de Agendas 21 locais; definição de estratégias de atendimento a programas prioritários do governo; definição de formas de parcerias técnica, financeira e científica com atores locais para a institucionalização dos processos de elaboração e implementação de Agendas 21 Locais; análise e propostas de instrumentos econômicos e fiscais de subsídio aos processos de Agenda 21 Local; avaliação e revisão da Agenda 21 Brasileira, garantindo ampla participação da sociedade; reavaliação das diretrizes para a Agenda 21 Local, de acordo como a reavaliação da Agenda 21 Brasileira; levantamento e divulgação de experiências bem sucedidas de processos de elaboração e implementação de agendas locais; incentivo à difusão e ao intercâmbio de informações e conhecimento por meio do fortalecimento e criação de redes para o desenvolvimento local sustentável; apoio à organização e à mobilização social para a responsabilidade compartilhada na tomada de decisões; trabalho da Agenda 21 em segmentos específicos da sociedade, como por exemplo escolas, universidades, juventude, empresas, visando o fortalecer as Agendas 21 locais existentes e estimular a criação de novos processos; estímulo a formação de atores sociais para atuarem como agentes disseminadores das princípios e estratégias da Agenda 21 Brasileira e indutores dos processos de construção de Agendas 21 Locais; elaboração de material técnico para as atividades de formação, difusão e apoio aos agentes promotores do desenvolvimento sustentável, no âmbito das Agendas 21 Locais; definição de indicadores de desempenho para avaliação e monitoramento das Agendas 21 Locais e seus impactos para o desenvolvimento local; definção e execução de ações de acompanhamento técnico remoto e presencial de processos de Agendas 21 Locais.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação seguirá roteiro metodológico elaborado pela Coordenação da Agenda 21, denominado Passo a Passo da Agenda 21 Local, que é composto de seis etapas. A proposta orienta que a construção de uma Agenda 21 Local desenvolva as seguintes etapas: 1) Mobilizar para Sensibilizar Governo e Sociedade; 2) Criar o Fórum da Agenda 21 Local; 3) Elaborar o Diagnóstico Participativo; 4) Elaborar o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e Publicação da Agenda 21 Local; 5) Implementar o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e 6) Monitorar e avaliar o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 23, inciso VI da Constituição Federal e Decreto de 26 de fevereiro de 1997.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
4932 - Formação de Educadores Ambientais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Educação Ambiental	

Produto: Pessoa formada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Estruturas educadoras participantes dos processos de formação promovidos diretamente pela Diretoria de Educação Ambiental/MMA e/ou Coordenadoria Geral de Educação Ambiental/ IBAMA e, de modo descentralizado, pelo Programa Nacional de Formação de Educadores Ambientais, por meio do envolvimento dos Coletivos Educadores e suas ações de formação, implementadas e consolidadas.

Finalidade

Formar educadores ambientais no sentido de contribuir para a construção de sociedades sustentáveis.

Descrição

Implementação e consolidação de estruturas (*) e processos que facilitem a comunicação e a educação ambiental participativa, democrática, permanente e sustentável, que permeiem todo o tecido social. No que tange aos processos educadores, a estratégia utilizada são os Coletivos Educadores, pois resultam da articulação de instituições vinculadas a um determinado território que atuam em educação ambiental, educação popular e mobilização social, e cumprem papel de instâncias formuladoras e articuladoras de ações de formação e, sobretudo, de políticas públicas neste âmbito. Os coletivos elaboram, implementam e avaliam processos de formação de educadores ambientais com vista a propiciarem o fortalecimento da cidadania socioambiental e da participação e controle social das políticas públicas. Outro foco desta ação é a mobilização, articulação e empoderamento de jovens para atuarem na proteção do meio ambiente e com ações de educação ambiental, a partir da formação, consolidação e expansão dos Coletivos Jovens de Meio Ambiente (CJs) e o fortalecimento da Rede da Juventude pelo Meio Ambiente (Rejuma). No sentido de contribuir com outros países, pressupõe-se o apoio à formação de educadores ambientais por meio de processos de intercâmbio de metodologias e atividades realizadas no Brasil e em outros países, prioritariamente os latino-americanos e os de língua portuguesa. Por fim, busca-se propiciar a interlocução entre os educadores ambientais por meio de eventos presenciais e a distância, inclusive aqueles relacionados à atividade da indústria do petróleo, propiciando a formação de educadores ambientais por meio de processos difusos de educação ambiental.

.* - Estruturas educadoras funcionam como estruturas físicas para atuação política, social, cultural e ambiental, devendo também ser utilizadas como espaços articuladores e integradores de outros projetos e programas de comunicação e educação ambiental que visam a sustentabilidade.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de processos formativos presenciais ou à distância; monitoramento e acompanhamento dos processo desenvolvidos; implementação de coletivos educadores e municípios educadores sustentáveis; fortalecimento e implementação de Salas Verdes nos países de língua portuguesa e realização de processos formativos nos respectivos países; análise e aprovação de planos de trabalho, celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos legais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0032 - No Estado do Espírito Santo

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0035 - No Estado de São Paulo

0056 - Taubaté - SP

0064 - Instituto Tecnológico da Amazônia - ITAM - No Estado do Tocantins

Base Legal da Ação

Artigo 225 da Constituição Federal; Artigo 2º, inciso X da Lei 6.938/81, Lei 9.795/99 e Decreto 4.281/02; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária — **Tipo: Atividade**

6124 - Fiscalização de Atividades Degradadoras, Poluentes e Contaminantes

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | **Função: 18 - Gestão Ambiental** | **Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização**

UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos | **Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Emergências Ambientais**

Produto: Atividade fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Finalidade

Coibir ações de degradação, poluição e contaminação que comprometem a manutenção da qualidade ambiental e das condições de vida.

Descrição

Fiscalização de áreas em que ocorram atividades potencialmente degradadoras, poluidoras e contaminantes no intuito de verificar a legalidade e o cumprimento dos princípios previstos na legislação. Atuação especial no controle e no monitoramento dos possíveis danos ambientais causados por derramanento/lançamento de petróleo e de seus derivados e outras substâncias nocivas ou perigosas no meio ambiente, autuando os infratores na esfera de sua competência.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Realizar operações e ações de fiscalização visando coibir a implementação de atividades e empreendimentos que possam poluir e degradar e/ou impactar os recursos naturais, em diferentes ecossistemas, em especial as atividades com riscos de acidentes e emergências ambientais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.605 de 12/02/88; Decreto nº 3.179, de 21/09/99; Lei nº 7.802, de 11/07/89; Decreto nº 4.074, de 04/01/02; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária | **Tipo: Atividade**

6635 - Delimitação das Áreas Marinhas Ecologicamente Sensíveis a Óleo

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | **Função: 18 - Gestão Ambiental** | **Subfunção: 542 - Controle Ambiental**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente | **Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria**

Produto: Carta produzida **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Documentos oficiais (atlas, cartas, relatórios e bancos de dados) com informações detalhadas sobre os índices de sensibilidade do litoral nos diversos trechos das bacias marítimas citadas, contendo informações a respeito dos (i) habitats costeiros ocorrentes na região, com os seus respectivos índices de sensibilidade do litoral (ISL) e descrição; (ii) informações sobre a previsão do comportamento e da persistência do óleo derramado; (iii) lista com os recursos biológicos existentes na bacia e dos dados sobre densidade ecológica / concentração, sazonalidade, fases especiais do ciclo biológico e informações sobre espécies protegidas por lei, raras, ameaçadas ou em perigo de extinção; (iv) atividades socioeconômicas que podem ser afetadas por derramamentos de óleo nas bacias; (v) dados que podem facilitar o acesso às áreas impactadas, para operações de resposta (contenção e limpeza / remoção).

Finalidade

Promover o mapeamento de sensibilidade ambiental e de risco, para utilização no planejamento de contingência, e no caso de eventuais acidentes com poluição de óleo, para avaliação geral de danos e combate ao derramamento, e na gestão do uso e ocupação dos espaços e recursos costeiros e marinhos.

Descrição

A ação dará continuidade à execução do mapeamento de sensibilidade ambiental ao óleo das Bacias Sedimentares Marítimas do Espírito Santo, Campos, Santos, Camamu-Almada, Cumuruxatiba, Mucuri, Jequitinhonha, Pará-Maranhão e Barreirinhas, Foz do Amazonas, e Pelotas, nos níveis estratégico, tático ou intermediário, e operacional ou de detalhe. O mapeamento deverá atender a todos os graus de derramamento de óleo, desde grandes vazamentos em áreas remotas (oceânicas), passando por derramamentos de porte médio a alguma distância das instalações da indústria do petróleo (ao largo do litoral), até derrames localizados (em pontos específicos da costa).

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Os recursos serão empregados em projetos (convênios, contratos, acordos), cujo objeto é o mapeamento de sensibilidade ambiental ao óleo das bacias marítimas do Brasil, com a supervisão do MMA de todas as fases de execução.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF, art. 225; Lei nº. 7.661/88; Decreto nº. 5.300/04; Lei nº. 9.478/97; Lei nº. 9.636/98; Decreto nº. 3.725/01; Lei nº. 9.966/00; Decreto nº. 4.136/02; Decreto nº. 4.871/03; Lei nº. 9.605/98 e Decreto nº. 3.179/99.

Ação Orçamentária | **Tipo: Atividade**

6687 - Formação e Capacitação de Gestores e Conselheiros Ambientais nos Estados e Municípios

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | **Função: 18 - Gestão Ambiental** | **Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente | **Unidade Responsável: Departamento de Coordenação do Sistema Nacional do Meio Ambiente**

Produto: Servidor capacitado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Servidores devidamente treinados e capacitados a exercerem suas funções com mais eficiência e probidade na administração e gestão ambiental.

Finalidade

Promover a qualificação dos gestores e conselheiros estaduais e municipais, visando maior e melhor capacidade na formulação e implementação de políticas e de um modelo adequado de gestão ambiental.

Descrição

Realização de ações voltadas ao treinamento e capacitação, tais como: ministração de cursos de formação, bem como pagamento de passagens e diárias aos serviços para viagem de capacitação, pagamento de taxas de inscrição em cursos, seminários e congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada por meio de transferência de recursos, na forma de contratos de repasse, bem como por meio de convênios com os órgãos estaduais e/ou municipais de meio ambiente ou as federações/associações estaduais e/ou municipais.
A ação poderá ter o apoio das Comissões Técnicas Tripartites e Bipartites, compostas pela União e Entes Federados, que acompanharão a execução.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº. 6938/1981 e Decreto nº. 99.274/1990.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
6857 - Produção e Difusão de Informação Ambiental de Caráter Educativo	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental / Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Educação Ambiental

Produto: Peça educativa difundida **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Informação e comunicação ambiental de caráter educativo difundidas por meio de veículos comunicação de massa (matérias ou programas individuais).

Finalidade

Proporcionar à população, inclusive aqueles que vivem em áreas litorâneas ou nas proximidades de instalações da indústria petrolífera, acesso à informação e comunicação ambiental e aos seus meios de produção e gestão, estabelecendo dinâmicas continuadas de educação ambiental nos espaços e coletivos educadores de forma associada aos meios de comunicação, e possibilitando a formação para atuação em comunicação ambiental de caráter educativo.

Descrição

Estabelecimento de cooperação técnica com canais públicos de rádio e TV e parceria com redes de educação e comunicação ambiental e coletivos educadores; apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado, a ser executada por ONGs, órgão públicos estaduais e municipais, estruturas e coletivos educadores; manutenção, alimentação e criação de novos módulos do portal SIBEA; implementação de linha editorial de publicações; produção interativa de programação educativa em Rádio e TV e sua veiculação regular em canais públicos.

Forma de Implementação: Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Mapeamento contínuo de materiais, meios e projetos informacionais para uso no campo da educação ambiental. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição desses materiais, meios e projetos, visando maior abrangência e articulando-os a programas e a outros projetos de educação ambiental, em consonância com as especificidades regionais e de acordo com os públicos específicos. Produção e distribuição de novos materiais informacionais e produção de novos meios informacionais de cunho educativo. Gestão e disponibilização de informações educacionais. Aproveitamento das mídias existentes para divulgação das informações e dos materiais. Realização de articulações institucionais, orientações técnicas e incentivo a parcerias entre setores públicos e privados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 225 da Constituição Federal; Artigo 2º, inciso X da Lei nº 6.938/81, Lei nº 9.795/99 e Decreto nº 4.281/02, Lei nº 10.650/03; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
6925 - Licenciamento Ambiental Federal	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental / Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos	Unidade Responsável: Diretoria de Licenciamento Ambiental

Produto: Licença concedida **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Finalidade

Aperfeiçoar o atendimento às demandas do licenciamento ambiental federal visando promover agilidade e qualificação às atividades administrativas do processo de licenciamento e às atividades técnicas de avaliação de impacto ambiental de empreendimentos.

Descrição

Aperfeiçoamento do licenciamento ambiental federal por meio da revisão de normativas; das análises ambientais multissetoriais para subsidiar decisões; do controle eletrônico dos custos e dos prazos de execução do licenciamento; da disponibilização eletrônica das informações ambientais resultantes da avaliação de impactos ambientais de empreendimentos; e da qualificação e certificação do corpo técnico em práticas de excelência em Avaliação de Impactos Ambientais.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Aperfeiçoar a infraestrutura e a capacidade operacional necessárias à agilização e qualificação das atividades permanente de avaliação de impactos ambientais e licenciamento ambiental federal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF Art. 177 e 225; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.966/00; e Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial **Tipo: Atividade**

8286 - Educação Ambiental para Grupos em Situação de Vulnerabilidade Socioambiental

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos**

Produto: Projeto implementado **Unidade de Medida:** unidade

Finalidade

Apoiar a gestão socioambiental de grupos em situação de vulnerabilidade através de estratégias de educação e gestão socioambiental envolvendo gestão participativa, educação ambiental e gestão de conflitos.

Descrição

Promoção, apoio e execução de projetos que contribuem para a educação e a gestão socioambiental. Tais projetos incluem: formação de conselhos consultivos e deliberativos das Unidades de Conservação; elaboração e implementação de planos de manejo; desenvolvimento e articulação de processos formativos e de capacitação de conselheiros das Unidades de Conservação, de usuários de recursos e de organizações de populações tradicionais e locais do entorno e interior de Unidades de Conservação; elaboração de diretrizes, instrumentos e metodologias; gestão e mediação de conflitos territoriais e de sobreposições, entre outras.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Base Legal da Ação

Artigo 225 da Constituição Federal; Artigo 2º, inciso X da Lei 6.938/81; Lei 9.605/98; Lei 9.795/99; Decreto 4.281/02 e Decreto 5.718/2006; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

O Cadastro das ações padronizadas traz apenas os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias. Para informações sobre os demais atributos, consultar a versão on-line (SIOP Acesso Público).

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

8342 - Aperfeiçoamento do Processo de Licenciamento Ambiental

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 542 - Controle Ambiental**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente **Unidade Responsável: Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental**

Produto: Instrumento aperfeiçoado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Finalidade

Desenvolver e acompanhar a implementação de instrumentos de gestão e planejamento, legais, técnicos e institucionais de apoio à aplicação do licenciamento ambiental, visando sua eficiência, eficácia e efetividade, a fim de propiciar o controle da implantação das atividades econômicas e dos projetos de infraestrutura logística, energética, social e urbana, de forma sustentável, em tempo compatível com os planejamentos setoriais e com as políticas de desenvolvimento.

Descrição

Realização de cursos de capacitação; acompanhamento do cronograma do licenciamento dos empreendimentos de infraestrutura; promoção da integração com órgãos ambientais e outros órgãos setoriais; elaboração e divulgação de normas, procedimentos e estudos; desenvolvimento e implementação de abordagens de instrumentos de planejamento e gestão, desenvolvimento de sistemas de informações relacionadas ao licenciamento ambiental, considerando inclusive o enfoque inerente ao licenciamento ambiental do setor de petróleo e gás.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

A ação será desenvolvida em estreita parceria com os OEMAS e o IBAMA, a partir de levantamento das deficiências e excelências desses órgãos, e da identificação de sua disponibilidade para atuar juntamente com o MMA na transferência da experiência acumulada para os demais órgãos gestores de meio ambiente, que ainda necessitem aprimorar seus procedimentos, podendo ainda, serem contratadas consultorias especializadas, firmados convênios, ou ainda buscadas alternativas junto às agências implementadoras. Além dos órgãos gestores do meio ambiente, o MMA implementará parcerias com as áreas de desenvolvimento do governo no sentido de identificar as dificuldades enfrentadas na relação com os órgãos de meio ambiente, os conflitos decorrentes da implantação de empreendimentos e formas de solução negociada dos conflitos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF art. 225; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 9.478/97; Lei nº. 9.985/98; Decreto nº. 99.274/1990 e Decreto nº. 3.179 de 1999.

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

8496 - Implementação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 542 - Controle Ambiental**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente **Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria**

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Este produto contempla o apoio a projetos relacionados a:
Planos de Ação de Emergência (Federal, Estaduais e municipais) para acidentes com Produtos Perigosos;
Mapeamento de Áreas de Risco;
desenvolvimento de pesquisas, estudos, metodologias e procedimentos;
banco de dados e sistemas informatizados;
capacitações e treinamentos;
comunicação e divulgação de informações.

Finalidade

Coordenar e executar as ações do Plano P2R2 no nível federal e apoiar e supervisionar a implementação do Plano nos estados e municípios.

Descrição

Coordenação das atividades da Comissão Nacional e dos Comitês Técnicos;
Estruturação do Grupo de Apoio a Emergências e do Grupo de Apoio de Preparação à Resposta;
Apoio a projetos de capacitação técnica à sociedade civil; aos Órgãos de Meio Ambiente e Saúde; ao IBAMA; à Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo;
Apoio à formalização e desenvolvimento das Comissões Estaduais, Regionais e Municipais do P2R2;
Estabelecimento de norma/procedimentos para elaboração dos Planos de Ação de Emergências (PAE) Federal e Estaduais;
Identificação de áreas com risco de ocorrência de acidentes com produtos perigosos que exponham a riscos o meio ambiente e a saúde humana;
Desenvolvimento do sistema de informação georreferenciado para cadastramento e mapeamento de acidentes e de áreas de risco;
Estabelecimento de metodologia para a classificação e mapeamento de áreas de risco;
Definição de estratégias para a atualização e divulgação sistemática das informações;
Elaboração do PAE Federal e apoio à elaboração dos PAEs Estaduais, de acordo com os riscos identificados nas suas áreas de interesse e/ou abrangência do Plano;
Desenvolvimento de estratégias de comunicação e articulação entre os diversos parceiros envolvidos com a prevenção e resposta a emergências ambientais;
Estabelecimento de diretrizes, objetivos e competências para o planejamento e execução de procedimentos técnicos/administrativos direcionados para a obtenção dos resultados desejados pelas Comissões Nacional e Estaduais;
Desenvolvimento de estratégia para difusão e implementação do Plano P2R2;
Estabelecimento de convênios e acordos de cooperação técnica-financeira relacionados ao Plano P2R2.; e
Desenvolvimento e apoio a estudos e projetos que visem a prevenção, preparação e resposta às emergências ambientais com produtos perigosos.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

As atividades serão executadas em articulação com o IBAMA; Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) e de Saúde; Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo, incluindo empresas e universidades e sociedade civil organizada.
Os recursos serão empregados em projetos por meio da celebração de convênios, contratos, acordos, ajustes e outros, com a supervisão do MMA em todas as fases de execução.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei 6.938/1981; Lei 9.478/1997; Lei 9.605/1998; Lei 9.966/2000; Decreto 4.136/2002; Decreto 4.871/2002; Decreto 5.098/2004; Decreto 6.514/2008; Resolução ANTT 420/2004; Resolução CONAMA 398/2008.

Ação Orçamentária **Tipo: Atividade**

8499 - Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental**

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente **Unidade Responsável: Departamento de Coordenação do Sistema Nacional do Meio Ambiente**

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Especificação do Produto

Finalidade

Estimular projetos de modernização dos sistemas de meio ambiente e de gestão integrada dos recursos naturais, de forma articulada e intersetorialmente, visando a avanços na gestão ambiental do País, resultando em melhoria efetiva da qualidade do meio ambiente.

Descrição

Realização de operações de: apoio à adoção de práticas ambientais sustentáveis, associadas à aplicação de instrumentos orientados para a gestão do meio ambiente, incluindo licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade da água e gerenciamento da zona costeira.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Execução direta ou descentralizada por meio de convênios, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos legais, com instituições públicas e entidades privadas sem fins lucrativos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 225, § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988.